



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU** comunica aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica de Licitação com disputa**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, para contratação de serviços de publicação de avisos de licitações e demais atos oficiais em jornal diário de grande circulação, com abrangência mínima na região Oeste do Estado do Paraná, em meio físico e/ou digital, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

UASG: 929762

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 122/2026

QUANTIDADE ESTIMADA: 650 cm/coluna.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário por centímetro-coluna.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: das **08h00 às 14h00** do dia **16/09/2026**, em <https://gov.br/compras>.

Maiores informações poderão ser obtidas no horário das **08h00 às 14h00**, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacoes.fcfi@gmail.com.

Foz do Iguaçu, na data da assinatura.

PATRICIA LILIANA IUNOVICH
Diretora Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu



50d7bf91-0b96-478f-8500-b18163e59e44





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcf@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
DESTINAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 229/2014 e LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 75.431.437/0001-89, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 62, centro de Foz do Iguaçu/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Dispensa de licitação, com critério de julgamento do tipo "**MENOR PREÇO**". Nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº. 32.398/2024, será processado pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 1.668/2026 e seguirá as especificações constantes neste Aviso e seus Anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Propostas de Preços
ANEXO III	Minuta de Contrato

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR CENTÍMETRO-COLUNA (CM/COLUNA)
INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 11/09/2026
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 16/09/2026, às 08h
DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES: 16/09/2026 das 08h às 14h

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação, sob demanda, de avisos de licitações e demais atos oficiais da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu em jornal diário de grande circulação, com abrangência mínima comprovada na região Oeste do Estado do Paraná em meio físico e/ou digital, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2** Havendo divergências entre as especificações constantes no catálogo de materiais/serviços e as constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1** Somente poderão participar do certame Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas equiparadas a EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, interessadas em contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu que estiverem registradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes.
- 2.2** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.2.1.** O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://compras.gov.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br) e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.2.2.** O [Compras.gov.br](http://compras.gov.br) poderá ser acessado pela *web* ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](http://compras.gov.br).
- 2.2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.3.1.** Que não atendam às condições deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seu(s)anexo(s);
 - 2.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(48) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

3.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus exatos termos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Condições de participação

3.8.1.1 Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.8.1.2 Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

3.8.2 Declarações para fins de habilitação

3.8.2.1 Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

3.8.2.2 Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

3.8.2.3 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.8.2.4 Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.8.2.5 Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.8.3 Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

3.8.3.1 Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

3.8.3.2 Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.8. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance ofertado deverá ser o **MENOR PREÇO**.





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcf@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedado à identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Haverá negociação com o autor da proposta tratada no **5.1**, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.1. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 02 horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços - acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.4.2. Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

5.4.2.1. Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem anterior e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos.

5.4.2.2. Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

5.4.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

5.4.2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para licitacoes.fcf@gmail.com caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.5.2. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

- 5.5.4.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6.** Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha, não constitui motivo para a desclassificação** da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. CONDIÇÕES PRÉVIAS À HABILITAÇÃO

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros, respeitada a delimitação territorial do órgão prolator da decisão. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.4. Caso atendidas as condições prévias, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF e pela documentação complementar exigida neste Aviso, quando cabível.

6.1.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica do fornecedor mais bem classificado na fase de lances são os seguintes:

6.2.1.1. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

6.2.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(48) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

6.2.1.4. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

6.2.1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Receita Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade perante a Receita Municipal;

6.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou satisfatoriamente serviços de publicação ou veiculação de avisos, editais, atos oficiais ou outras matérias em jornal, compatíveis com o objeto da contratação.

6.4.2.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, antes de findo o prazo.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.2.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e seus anexos;
- 7.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.3.** O prazo de vigência das contratações decorrentes deste contrato terá validade de 30 (trinta) dias. Excedido esse prazo sem a entrega dos bens adquiridos e constatada a culpa do contratado haverá a prorrogação automática, nos termos do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021, bem como a adoção das medidas constantes nos incisos I e II do mencionado artigo.
- 7.4.** O reajuste de preços somente será admitido após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC. Na hipótese de a Contratante optar pela não rescisão contratual em caso de atraso na execução, e desde que comprovadamente não tenha sido causado pela Contratada, poderá ser aplicado o referido reajuste, observadas as disposições legais vigentes.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32.398/2024, no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2.** As infrações, sanções, multas e respectivos critérios de aplicação observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Aviso, bem como as dispostas na Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcf@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

- 9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** As normas disciplinadoras deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.
- 9.11.** A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO não ensejará qualquer direito às participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento às participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu o direito de não prosseguir com a cotação eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Documento assinado e datado eletronicamente.

PATRICIA LILIANA IUNOVICH
Diretora Presidente



50d7bf91-0b96-478f-8500-b18163e59e44





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
(Dispensa de Licitação nº 03/2026)
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU
(Procedimento Administrativo nº 122/2026)

1) DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação, com abrangência mínima comprovada em nível regional (oeste) no Estado do Paraná, em meio físico e/ou digital, para a realização de publicações legais da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O serviço será executado de forma continuada e sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem garantia de consumo mínimo, sendo devido pagamento somente pelas publicações previamente autorizadas, efetivamente veiculadas e regularmente comprovadas.

1.3. A contratação compreende todos os serviços necessários à publicação, inclusive recebimento e conferência do material, diagramação, formatação, disponibilização de prova quando solicitada, veiculação e emissão de comprovante ou certificado de publicação, não sendo admitida cobrança adicional por taxas de expediente, urgência, envio, diagramação, certificação ou qualquer outra despesa relacionada à execução do objeto.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

2.1. A quantidade estimada para a presente contratação foi definida com base no quantitativo adotado na contratação anterior do mesmo objeto, o qual se mostrou suficiente para atender às necessidades da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu durante o respectivo período de vigência. Considerando a manutenção da demanda, será adotado o mesmo quantitativo para os próximos 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Publicação, sob demanda, de avisos de licitações e demais atos oficiais em jornal diário de grande circulação, com abrangência mínima comprovada em nível regional (oeste) no Estado do Paraná, em meio físico e/ou digital, para a realização de publicações legais.	cm/coluna	650	R\$ 9,40	R\$ 6.110,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 6.110,00

2.2. Para fins de medição, considera-se 1 (um) centímetro-coluna o espaço correspondente a 1 (um) centímetro de altura por 1 (uma) coluna padrão do periódico. A largura da coluna utilizada pelo jornal deverá ser informada quando da indicação do veículo, previamente à primeira publicação, e comprovada na edição publicada.

2.3. O preço unitário ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos, pessoal, tecnologia, diagramação, emissão de comprovantes e demais despesas inerentes, não sendo admitidos pagamentos adicionais não previstos.

2.4. A quantidade indicada é estimativa para 12 (doze) meses e não obriga a Administração à contratação integral. O saldo não utilizado não gerará direito a indenização, compensação ou faturamento mínimo.





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(48) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcf@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

2.5. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços constante do processo administrativo, resultando no valor unitário estimado de **R\$ 9,40** (nove reais e quarenta centavos) **por centímetro-coluna e no valor total estimado de R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez reais)**. Os documentos que fundamentam a pesquisa de preços integram os autos do processo.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. O jornal indicado pela contratada deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. caracterizar-se como jornal diário, com periodicidade regular e calendário editorial próprio, observada a publicação mínima de 03 (três) edições semanais, nos termos do § 4º do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não se enquadrando como publicação semanal, quinzenal, mensal ou eventual;
- II. ser veículo de conteúdo jornalístico geral, acessível ao público e apto à divulgação de informações de interesse coletivo;
- III. possuir grande circulação e abrangência comprovável, no mínimo, na região Oeste do Estado do Paraná, incluindo o Município de Foz do Iguaçu, admitidos veículos de abrangência estadual ou nacional que comprovem alcance na região exigida;
- IV. disponibilizar identificação inequívoca da edição, da data de publicação, da página ou seção e do veículo responsável; e
- V. permitir a emissão de comprovante idôneo da publicação realizada.

3.2. A publicação poderá ocorrer em meio impresso, digital ou de forma concomitante, desde que o veículo cumpra os requisitos de periodicidade, abrangência, acesso e efetividade da publicidade.

3.2.1. No caso de edição digital, a publicação deverá ser acessível ao público em geral, sem exigência de assinatura, cadastro obrigatório ou outra barreira que impeça a consulta do ato, devendo ser mantido arquivo, edição ou endereço eletrônico verificável.

3.2.2. Quando a publicação ocorrer em meio digital e sua remuneração for calculada por centímetro-coluna, a edição deverá possuir formato que permita a aferição objetiva das dimensões da publicação, inclusive altura e número de colunas utilizadas.

3.3. A comprovação da condição de jornal de grande circulação, inclusive quanto aos requisitos mínimos previstos no Decreto Municipal nº 32.398/2024, bem como da abrangência regional exigida neste Termo de Referência, será analisada pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e poderá ser demonstrada por um ou mais dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros meios idôneos equivalentes:

- I. mídia kit, relatório de circulação, distribuição, audiência ou acessos;
- II. declaração do próprio veículo acompanhada de elementos verificáveis;
- III. dados de entidade auditora, certificadora ou medidora independente;
- IV. relação de municípios, regiões ou pontos de distribuição atendidos;
- V. relatórios de audiência digital, alcance geográfico, usuários únicos ou visualizações; ou
- VI. exemplares, edições ou registros que evidenciem a circulação, distribuição ou acesso público na região Oeste do Estado do Paraná.

3.4. Para fins de caracterização como jornal de grande circulação, o veículo deverá atender aos critérios estabelecidos no § 4º do Decreto Municipal nº 32.398/2024, devendo possuir publicação mínima de 03 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares ou, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital, alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos.

3.5. Poderão executar os serviços empresas editoras de jornal ou empresas autorizadas a comercializar publicações em veículos que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5.1. Quando a contratada não for a própria empresa editora do jornal, deverá apresentar, previamente à primeira publicação, documento emitido pelo veículo, contrato, declaração, credenciamento ou instrumento equivalente que comprove sua autorização para comercializar e executar publicações no jornal indicado.

3.5.2. A Fundação Cultural poderá realizar diligências junto ao veículo para verificar a autenticidade, validade e alcance da autorização apresentada.

3.6. A publicação será realizada, em regra, em preto e branco e no padrão gráfico do periódico, com dimensões, fonte e contraste que assegurem adequada legibilidade. O texto não poderá ser resumido, alterado ou suprimido sem autorização expressa da Fundação Cultural.

3.6.1. Nas publicações feitas por exigência legal, deverá ser utilizada fonte suficientemente legível, com tamanho mínimo de corpo 6 para o texto e corpo 12 ou superior para os títulos, nos termos da Lei Federal nº





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

8.639/1993, vedada a utilização de fontes condensadas, redução, compressão ou formatação que comprometa a leitura.

3.7. A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico institucional e responsável para recebimento das solicitações, esclarecimentos, aprovação de provas e envio dos comprovantes.

3.8. Após cada veiculação, deverá ser entregue comprovante ou certificado de publicação e cópia integral, legível e não editável da página ou edição, contendo, no mínimo, o nome do jornal, data da publicação, página ou seção, dimensões utilizadas e texto publicado. No caso de publicação digital, deverá ser informado também o respectivo endereço eletrônico.

3.9. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de publicação de avisos, editais, atos oficiais ou matérias em jornal.

3.9.1. Não será exigido quantitativo mínimo de publicações ou período mínimo de execução, sendo suficiente que o documento demonstre experiência compatível com as características do objeto.

3.10. A contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sem prejuízo do dever legal de publicidade, utilizando os dados recebidos exclusivamente para a execução do objeto.

3.11. As comunicações, provas e comprovantes deverão ser preferencialmente eletrônicos, visando à redução do consumo de papel, deslocamentos e geração de resíduos, sem comprometer a publicidade, a transparência e a segurança documental.

Analise e aprovação do jornal

3.12. O jornal a ser utilizado para a execução dos serviços não precisará ser indicado na proposta comercial, devendo ser informado pela contratada previamente à realização da primeira publicação.

3.12.1. O veículo indicado ficará sujeito à análise e aprovação prévia da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, que verificará o atendimento aos requisitos de periodicidade, grande circulação, abrangência, acesso e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.12.2. Para fins da análise prevista no item anterior, a contratada deverá apresentar os documentos e informações necessários à comprovação das características do veículo, podendo a Fundação Cultural solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências.

3.12.3. Nenhuma publicação poderá ser realizada antes da aprovação do respectivo jornal pela Fundação Cultural.

3.12.4. O jornal previamente aprovado poderá ser substituído durante a execução contratual, mediante solicitação prévia da contratada e desde que o novo veículo seja submetido à análise e aprovação da Fundação Cultural e comprove integralmente o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.12.5. A substituição do jornal não poderá acarretar alteração do preço unitário contratado nem qualquer custo adicional para a Fundação Cultural.

3.13. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nem a cessão ou transferência das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada perante a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

3.13.2. A vedação prevista no item anterior não impede a participação de empresa representante ou intermediária autorizada a comercializar publicações, hipótese em que a efetiva veiculação da matéria será realizada no jornal previamente analisado e aprovado pela Fundação Cultural, nos termos deste Termo de Referência.

3.13.3. Na hipótese do item 3.13.2, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Fundação Cultural pela execução do objeto, inclusive quanto aos prazos, conteúdo publicado, comprovação da veiculação, faturamento, correção de falhas e republicações, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade contratual da Fundação Cultural perante o veículo jornalístico.

3.13.4. Quando atuar como representante ou intermediária, a contratada deverá comprovar, previamente à primeira publicação, que possui autorização do veículo jornalístico aprovado para comercializar ou providenciar as respectivas publicações.

3.14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a baixa complexidade do objeto, a execução sob demanda e o pagamento somente após a comprovação e o recebimento dos serviços.





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A fundamentação e a descrição pormenorizada da necessidade constam do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, que integram o processo.
- 4.2.** O art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 determina, sem prejuízo da divulgação do inteiro teor do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, a publicação do extrato do edital no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação.
- 4.3.** Conforme o Acórdão nº 669/2025 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a publicação em jornal diário de grande circulação é obrigatória e pode ocorrer por meio impresso ou digital, devendo a Administração verificar, no caso concreto, se o veículo assegura alcance, controle social, fiscalização e transparência compatíveis com a finalidade legal.
- 4.4.** A contratação é necessária para assegurar a divulgação tempestiva dos avisos de licitações e dos demais atos oficiais da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em atendimento ao princípio da publicidade, à transparência, ao controle social e à ampliação da competitividade dos procedimentos.
- 4.5.** A Fundação Cultural possuía contratação anterior para o mesmo objeto, cuja vigência foi encerrada, permanecendo a necessidade administrativa de continuidade do serviço. A indisponibilidade de veículo contratado pode causar atraso na publicação, alteração de cronogramas, necessidade de republicação e risco de questionamento dos procedimentos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1.** A solução consiste na disponibilização, durante a vigência contratual, de serviço sob demanda para recebimento do conteúdo, diagramação, conferência, publicação e comprovação da veiculação dos atos encaminhados pela Fundação Cultural, com pagamento pelo espaço efetivamente utilizado.
- 5.2.** O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por centímetro-coluna.
- 5.3.** O valor total estimado da contratação é de R\$ **R\$ 6.110,00 (seis mil cento e dez)**, conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo, encontrando-se dentro do limite aplicável às contratações fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.4.** Para fins de enquadramento da contratação direta, deverá ser observada a inexistência de fracionamento indevido da despesa e o atendimento aos limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5.** A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa proponente, o valor unitário por centímetro-coluna, o valor total da proposta e o prazo de validade.
- 5.6.** A adjudicação será realizada em item único ao fornecedor que apresentar o menor preço unitário e comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento. A análise e aprovação do jornal a ser utilizado ocorrerá previamente à primeira publicação, nos termos do item 3.12 deste Termo de Referência.
- 5.7.** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, sendo o pagamento calculado de acordo com a quantidade de centímetros-coluna efetivamente utilizados e regularmente comprovados em cada período de medição.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

- 6.1.** O objeto constitui serviço único, homogêneo e mensurável por unidade padronizada. O parcelamento entre diferentes fornecedores ou jornais dificultaria o controle do saldo, a expedição das ordens de serviço, a padronização das publicações, a medição e a responsabilização por falhas ou atrasos.
- 6.2.** A contratação de um único fornecedor favorece a economia de escala e a obtenção de menor preço unitário, sem restringir a competição, pois poderão participar todos os interessados que comprovem a capacidade de publicar em jornal que atenda aos requisitos objetivos deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1.** cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta, do instrumento de contratação e das ordens de serviço, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- 7.1.2.** indicar preposto e manter canais de atendimento ativos durante a vigência da contratação;





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

- 7.1.3. confirmar o recebimento das solicitações e informar imediatamente qualquer impedimento que possa comprometer a data pretendida;
 - 7.1.4. realizar a diagramação e, quando solicitado, encaminhar prova para conferência antes da veiculação;
 - 7.1.5. publicar o texto integralmente, na data autorizada e no jornal previamente aprovado pela Fundação Cultural, sem alteração de conteúdo;
 - 7.1.6. encaminhar os comprovantes de publicação nos prazos estabelecidos, com todos os elementos necessários à conferência;
 - 7.1.7. republicar, sem qualquer ônus para a Fundação Cultural, o conteúdo veiculado com erro, omissão, atraso ou desconformidade imputável à contratada;
 - 7.1.8. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e, quando atuar como representante ou intermediária, manter válida a autorização para realização das publicações no veículo aprovado;
 - 7.1.9. não substituir o jornal previamente aprovado sem autorização prévia e expressa da Contratante e sem comprovação de que o novo veículo atende integralmente aos requisitos deste Termo de Referência;
 - 7.1.10. guardar sigilo sobre conteúdos recebidos antes da publicação, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto;
 - 7.1.11. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
 - 7.1.12. apresentar relatório mensal discriminado e Nota Fiscal somente após a conferência das publicações pela fiscalização;
 - 7.1.13. atender às solicitações de esclarecimento, correção e comprovação formuladas pela fiscalização;
 - 7.1.14. observar a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados, direitos autorais e publicidade legal.
 - 7.1.15. apresentar, previamente à primeira publicação, os documentos necessários à análise e aprovação do jornal pela Fundação Cultural;
 - 7.1.16. quando atuar como representante ou intermediária, manter válida durante a execução a autorização para realização das publicações no veículo aprovado;
 - 7.1.17. comunicar imediatamente qualquer alteração relevante relacionada ao jornal aprovado, especialmente quanto à periodicidade, circulação, abrangência, acesso ou forma de veiculação; e
 - 7.1.18. abster-se de realizar qualquer publicação em veículo não previamente aprovado pela Fundação Cultural.
- 7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 7.2.1. encaminhar o conteúdo da publicação, a data pretendida e as orientações necessárias, observando a antecedência operacional definida neste Termo de Referência;
 - 7.2.2. analisar e aprovar a prova de publicação quando solicitada, responsabilizando-se pela correção do conteúdo oficialmente encaminhado;
 - 7.2.3. designar gestor e fiscal para acompanhar a execução e atestar os serviços;
 - 7.2.4. comunicar por escrito falhas, irregularidades ou divergências e fixar prazo razoável para saneamento;
 - 7.2.5. fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
 - 7.2.6. rejeitar publicações em desacordo com as especificações e exigir republicação quando a falha for imputável à contratada;
 - 7.2.7. efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, nas condições estabelecidas;
 - 7.2.8. aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no instrumento de contratação.
 - 7.2.9. analisar o jornal indicado pela contratada, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, antes de autorizar a primeira publicação; e
 - 7.2.10. analisar eventual solicitação de substituição do veículo, autorizando-a somente quando o novo jornal atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução terá início após a assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.
- 8.2. As solicitações serão encaminhadas por e-mail institucional, ordem de serviço ou outro meio formal, contendo o texto a publicar, a data pretendida, a identificação do processo e eventuais orientações de formatação.





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

8.3. Salvo situação excepcional previamente ajustada, a Fundação Cultural encaminhará a solicitação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data pretendida. A contratada deverá informar, no início da execução, o horário-limite de fechamento de cada edição e eventuais datas sem circulação previstas em calendário editorial.

8.4. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 2 (duas) horas úteis e acusar qualquer inconsistência ou impossibilidade de atendimento antes do fechamento da edição.

8.5. Quando exigida prova para conferência, a contratada deverá encaminhá-la em tempo hábil para aprovação. A publicação somente poderá ocorrer após a autorização do servidor responsável, ressalvados os casos em que a ordem de serviço dispensar expressamente a prova.

8.6. A publicação deverá ocorrer na data indicada pela Contratante ou, quando não houver data específica, no primeiro dia possível após a aprovação do conteúdo, observados o calendário e o horário de fechamento do periódico.

8.7. O comprovante de publicação deverá ser encaminhado até o final do primeiro dia útil subsequente à veiculação, em arquivo digital legível e não editável.

8.8. Erros, omissões, cortes, ilegibilidade, publicação em data diversa ou utilização de jornal diferente do autorizado, quando imputáveis à contratada, obrigarão a republicação integral e tempestiva, sem custo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.9. Quando a necessidade de correção decorrer exclusivamente de erro no texto aprovado e encaminhado pela Contratante, a nova publicação dependerá de autorização e será medida como serviço adicional efetivamente executado.

8.10. A medição será mensal e deverá conter, para cada publicação: número da solicitação ou ordem de serviço; identificação do ato; data e edição; página, seção ou endereço eletrônico; altura e número de colunas; total de centímetros-coluna; preço unitário; valor da publicação; e comprovante correspondente.

8.11. Não será admitido o faturamento de espaços não utilizados, anúncios não autorizados, provas, republicações decorrentes de falha da contratada ou qualquer parcela sem comprovante de veiculação.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais e respectivos suplentes, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

9.2. A fiscalização será exercida por: Juliana Magalhães - Coordenadora de Incentivo à Cultura – Mat. 1022.63. A gestão será exercida por: Edson Salez – Mat. 100070.61

9.3. As comunicações entre a Fundação Cultural e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se correio eletrônico e sistemas digitais institucionais.

9.4. Compete à fiscalização conferir o veículo utilizado, a data, o conteúdo, a legibilidade, as dimensões, o comprovante, o relatório mensal e o cálculo do valor devido, registrando as ocorrências relevantes e determinando as correções necessárias.

9.5. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas, danos ou irregularidades, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do objeto:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.1.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.

10.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

10.2. Liquidação: a liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página <https://www.foz.pr.gov.br/>, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

10.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(48) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão, sempre após a data do empenho, na execução do serviço;
- c) Os dados do contrato e da entidade contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo constante no item 10.2 somente após a comprovação da regularização da situação;

10.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

10.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

10.3.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.

10.3.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

10.3.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo de que trata os itens 10.2 e 10.3 será reduzido pela metade.

10.4. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA ou por índice que venha a substituí-lo, caso haja prorrogação e estejam presentes os requisitos legais e contratuais, podendo o reajuste ser formalizado por apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem ocorrências passíveis de apuração, sem prejuízo de outras: atraso injustificado; não publicação; publicação em veículo não previamente aprovado pela Fundação Cultural; alteração não autorizada do texto; comprovante inidôneo; cobrança indevida; recusa de republicação; e perda das condições de habilitação ou da autorização para publicação no jornal aprovado.





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

11.3. As alterações quantitativas ou qualitativas observarão os limites, condições e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, não sendo permitido utilizar acréscimos para descaracterizar o objeto ou contornar o limite da contratação direta.

12 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, ficando a contratação condicionada à emissão da correspondente declaração de disponibilidade orçamentária e nota de empenho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
31.001.13.122.0210.2104.3.3.90.39	1.001

12.2. A Fundação Cultural não possui Plano de Contratações Anual elaborado e publicado para o exercício, estando a necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos de planejamento do processo.

Foz do Iguaçu, 13 de agosto de 2026.

Juliana Magalhães
Mat. 1022.63





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

ANEXO II
Modelo padrão de proposta de preço

Razão Social: _____
CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Responsável pela empresa: _____
CPF: _____ Cargo: _____
Telefone: (____) _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – PR, apresentamos nossa proposta de preços referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**, conforme especificações do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação, sob demanda, de avisos de licitações e demais atos oficiais em jornal diário de grande circulação, com abrangência mínima regional no Oeste do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência.	cm/coluna	650	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

- Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
- A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada por mais **30 (trinta) dias**, nos termos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- Declaramos que os serviços ofertados atendem integralmente às condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo/Função: _____





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcf@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 62, Centro, Foz do Iguaçu/PR, inscrita no CNPJ nº 75.431.437/0001-89, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. PATRÍCIA LILIANA IUNOVICH, nomeada pela Portaria nº 83.544, de 06 de janeiro de 2026, publicada no D.O.M. de 06 de janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 100070.61 e o Diretor Administrativo-financeiro, Sr. Edson Salez, nomeado pela Portaria nº 83.908, de 20 de fevereiro de 2026, publicada no D.O.M. de 20 de fevereiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 100050.63], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA nº ____/2026, Processo Administrativo nº ____/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.398/2024, pelo Termo de Referência, pela proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de publicação, sob demanda, de avisos de licitações e demais atos oficiais da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu em jornal diário de grande circulação, com abrangência mínima comprovada na região Oeste do Estado do Paraná, incluindo o Município de Foz do Iguaçu, em meio físico e/ou digital, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O serviço será executado de forma continuada e sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem garantia de consumo mínimo, sendo devido pagamento somente pelas publicações previamente autorizadas, efetivamente veiculadas, regularmente comprovadas e recebidas pela fiscalização.
- 1.3. Integram o objeto todos os serviços necessários à publicação, inclusive recebimento e conferência do material, diagramação, formatação, disponibilização de prova quando solicitada, veiculação e emissão de comprovante ou certificado de publicação, sem cobrança adicional por taxas de expediente, urgência, envio, diagramação, certificação ou despesas correlatas.
- 1.4. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, com medição em centímetro-coluna (cm/coluna).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor unitário contratado é de R\$ _____ (_____) por centímetro-coluna, conforme proposta vencedora.
- 2.2. A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses é de _____ cm/coluna, resultando no valor total estimado de R\$ _____ (_____).
- 2.3. A quantidade indicada é meramente estimativa e não obriga a CONTRATANTE à sua utilização integral, não gerando saldo não utilizado direito a indenização, compensação ou faturamento mínimo.
- 2.4. O preço contratado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos, pessoal, tecnologia, diagramação, emissão de comprovantes e demais despesas inerentes, não sendo admitidos pagamentos adicionais não previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
- 3.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, caso haja prorrogação e estejam presentes os requisitos legais e contratuais, podendo o reajuste ser formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 31.001.13.122.0210.2104.3.3.90.39, Fonte 1.001, sem prejuízo da indicação das dotações correspondentes aos exercícios subsequentes, quando cabível.

CLÁUSULA QUINTA: DOS REQUISITOS DO JORNAL E DA APROVAÇÃO DO VEÍCULO





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(41) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

5.1. O jornal a ser utilizado deverá caracterizar-se como jornal diário, possuir periodicidade regular e calendário editorial próprio, observada a publicação mínima de 03 (três) edições semanais, nos termos do § 4º do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

5.2. O veículo deverá ser de conteúdo jornalístico geral, acessível ao público, possuir grande circulação e abrangência comprovável, no mínimo, na região Oeste do Estado do Paraná, incluindo Foz do Iguaçu, admitidos veículos de abrangência estadual ou nacional que comprovem alcance na região exigida.

5.3. Para fins de caracterização como jornal de grande circulação, o veículo deverá possuir tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares ou, quando veiculado em meio digital, alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, além dos demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

5.4. A publicação poderá ocorrer em meio impresso, digital ou de forma concomitante. No meio digital, deverá ser acessível ao público em geral, sem assinatura, cadastro obrigatório ou barreira que impeça a consulta do ato, mantendo-se arquivo, edição ou endereço eletrônico verificável.

5.5. O jornal não precisa ser indicado na proposta comercial. A CONTRATADA deverá informá-lo previamente à primeira publicação e apresentar os documentos necessários à comprovação de suas características.

5.6. O veículo indicado ficará sujeito à análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou realizar diligências. Nenhuma publicação poderá ocorrer antes da aprovação do respectivo jornal.

5.7. O jornal aprovado poderá ser substituído durante a execução mediante solicitação prévia da CONTRATADA e nova análise e aprovação pela CONTRATANTE. A substituição não poderá alterar o preço unitário contratado nem gerar qualquer custo adicional.

5.8. Quando a CONTRATADA não for a própria empresa editora do jornal, deverá apresentar, previamente à primeira publicação, documento emitido pelo veículo, contrato, declaração, credenciamento ou instrumento equivalente que comprove autorização para comercializar ou providenciar publicações no jornal aprovado.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução terá início após a assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. As solicitações serão encaminhadas por e-mail institucional, ordem de serviço ou outro meio formal, contendo o texto a publicar, a data pretendida, a identificação do processo e eventuais orientações de formatação.

6.3. A CONTRATADA deverá informar, no início da execução, o horário-limite de fechamento das edições e eventuais datas sem circulação previstas no calendário editorial do jornal aprovado.

6.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 2 (duas) horas úteis e comunicar qualquer inconsistência ou impossibilidade de atendimento antes do fechamento da edição.

6.5. Quando exigida prova para conferência, a CONTRATADA deverá encaminhá-la em tempo hábil para aprovação. A publicação somente poderá ocorrer após autorização do servidor responsável, ressalvados os casos em que a ordem de serviço dispensar expressamente a prova.

6.6. A publicação deverá ocorrer na data indicada pela CONTRATANTE ou, quando não houver data específica, no primeiro dia possível após a aprovação do conteúdo, observados o calendário e o horário de fechamento do periódico.

6.7. O comprovante de publicação deverá ser encaminhado até o final do primeiro dia útil subsequente à veiculação, em arquivo digital legível e não editável, contendo, no mínimo, o nome do jornal, data, página ou seção, dimensões utilizadas e texto publicado; no meio digital, deverá ser informado também o endereço eletrônico.

6.8. A publicação será realizada, em regra, em preto e branco e no padrão gráfico do periódico, com dimensões, fonte e contraste que assegurem adequada legibilidade, vedada alteração, resumo ou supressão do conteúdo sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.9. Nas publicações feitas por exigência legal, deverão ser observados os padrões mínimos de legibilidade previstos no Termo de Referência, inclusive corpo mínimo 6 para o texto e corpo 12 ou superior para os títulos.

6.10. Erros, omissões, cortes, ilegibilidade, publicação em data diversa ou utilização de veículo não aprovado, quando imputáveis à CONTRATADA, obrigarão a republicação integral e tempestiva, sem qualquer custo adicional.

6.11. Quando a necessidade de correção decorrer exclusivamente de erro no texto aprovado e encaminhado pela CONTRATANTE, a nova publicação dependerá de autorização e será medida como serviço adicional efetivamente executado.





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcf@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nem a cessão ou transferência das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- 7.2. A vedação prevista no item anterior não impede a participação de empresa representante ou intermediária autorizada a comercializar publicações, hipótese em que a efetiva veiculação da matéria será realizada no jornal previamente analisado e aprovado pela CONTRATANTE.
- 7.3. Na hipótese do item 7.2, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos prazos, conteúdo publicado, comprovação da veiculação, faturamento, correção de falhas e republicações, não havendo vínculo contratual entre a CONTRATANTE e o veículo jornalístico.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência, da proposta e das ordens de serviço, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 8.2. Indicar preposto e manter canais de atendimento ativos durante a vigência da contratação.
- 8.3. Confirmar o recebimento das solicitações e informar imediatamente qualquer impedimento que possa comprometer a data pretendida.
- 8.4. Realizar a diagramação e, quando solicitado, encaminhar prova para conferência antes da veiculação.
- 8.5. Publicar o texto integralmente, na data autorizada e exclusivamente no jornal previamente aprovado pela CONTRATANTE, sem alteração de conteúdo.
- 8.6. Encaminhar os comprovantes de publicação nos prazos estabelecidos, com todos os elementos necessários à conferência.
- 8.7. Republicar, sem ônus para a CONTRATANTE, o conteúdo veiculado com erro, omissão, atraso ou desconformidade imputável à CONTRATADA.
- 8.8. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas e, quando atuar como representante ou intermediária, manter válida a autorização para realização das publicações no veículo aprovado.
- 8.9. Não substituir o jornal previamente aprovado sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE e sem comprovação de que o novo veículo atende integralmente aos requisitos do Termo de Referência.
- 8.10. Guardar sigilo sobre conteúdos recebidos antes da publicação, utilizando-os exclusivamente para execução do objeto.
- 8.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.
- 8.12. Apresentar relatório mensal discriminado e Nota Fiscal somente após a conferência das publicações pela fiscalização.
- 8.13. Atender às solicitações de esclarecimento, correção, comprovação e diligência formuladas pela fiscalização.
- 8.14. Observar a legislação aplicável, inclusive as normas de proteção de dados pessoais, direitos autorais e publicidade legal.
- 8.15. Comunicar imediatamente qualquer alteração relevante relacionada ao jornal aprovado, especialmente quanto à periodicidade, circulação, abrangência, acesso ou forma de veiculação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar o conteúdo da publicação, a data pretendida e as orientações necessárias à adequada execução do serviço.
- 9.2. Analisar e aprovar a prova de publicação quando solicitada, responsabilizando-se pela correção do conteúdo oficialmente encaminhado.
- 9.3. Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução e atestar os serviços.
- 9.4. Comunicar por escrito falhas, irregularidades ou divergências e fixar prazo razoável para saneamento.
- 9.5. Fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 9.6. Rejeitar publicações em desacordo com as especificações e exigir republicação quando a falha for imputável à CONTRATADA.
- 9.7. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, nas condições estabelecidas.
- 9.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.
- 9.9. Analisar o jornal indicado pela CONTRATADA antes de autorizar a primeira publicação, verificando o





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(48) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fci@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

atendimento integral aos requisitos do Termo de Referência.

9.10. Analisar eventual solicitação de substituição do veículo, autorizando-a somente quando o novo jornal atender integralmente às condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais e respectivos suplentes, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

10.2. A fiscalização será exercida por Juliana Magalhães –MAT. 1022.63, e a gestão será exercida por Edson Salez – Mat. 100070.61

10.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se correio eletrônico e sistemas digitais institucionais.

10.4. Compete à fiscalização conferir o veículo utilizado, a data, o conteúdo, a legibilidade, as dimensões, o comprovante, o relatório mensal e o cálculo do valor devido, registrando as ocorrências relevantes e determinando as correções necessárias.

10.5. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, danos ou irregularidades, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A medição será mensal e deverá conter, para cada publicação: número da solicitação ou ordem de serviço; identificação do ato; data e edição; página, seção ou endereço eletrônico; altura e número de colunas; total de centímetros-coluna; preço unitário; valor da publicação; e comprovante correspondente.

11.2. Não será admitido o faturamento de espaços não utilizados, anúncios não autorizados, provas, republicações decorrentes de falha da CONTRATADA ou qualquer parcela sem comprovante de veiculação.

11.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação do atendimento das exigências contratuais.

11.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este contrato ou com o Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

11.6. A liquidação terá início com o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL na página <https://www.foz.pr.gov.br/>, acompanhada da Nota de Empenho, comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigíveis, e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

11.7. Havendo erro na Nota Fiscal, no instrumento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se após a comprovação do saneamento.

11.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas ainda não executadas.

11.10. Nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 32.398/2024, o prazo de pagamento será reduzido pela metade quando o contratado se enquadrar como beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a baixa complexidade do objeto, a execução sob demanda e o pagamento somente após a comprovação e o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento injustificado da execução, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a contratação ou a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



50d7bf91-0b96-478f-8500-b18163e59e44





Rua Benjamin Constant, 82 - Centro
85851-300 | Foz de Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcf@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 32.398/2024 e neste instrumento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem ainda ocorrências passíveis de apuração, sem prejuízo das demais previstas em lei: atraso injustificado; não publicação; publicação em veículo não previamente aprovado; alteração não autorizada do texto; apresentação de comprovante inidôneo; cobrança indevida; recusa de republicação; perda das condições de habilitação; ou perda da autorização para publicação no jornal aprovado.

14.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observada a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A multa será fixada de acordo com a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, **não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

14.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, podendo as sanções previstas ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

14.6. Na aplicação das sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 32.398/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

15.1. A CONTRATADA deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, utilizando os dados recebidos exclusivamente para execução do objeto, sem prejuízo do dever legal de publicidade.

15.2. A CONTRATADA deverá preservar o sigilo dos conteúdos recebidos antes de sua publicação e adotar medidas adequadas de segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº ____/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a documentação de habilitação e os demais documentos pertinentes ao procedimento de Dispensa Eletrônica nº ____/2026.

16.2. Os casos omissos e os que eventualmente se tornarem controvertidos durante a execução contratual serão resolvidos na forma do artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.

16.3. Modificações contratuais que se façam necessárias serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e observados os princípios da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir as dúvidas decorrentes do presente instrumento. E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato, física ou eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2026.

Patricia Liliana Lunovich
Diretora Presidente
CONTRATANTE

Edson Salez
Diretor Administrativo-Financeiro
CONTRATANTE

[[NOME DO REPRESENTANTE]
[RAZÃO SOCIAL DA
CONTRATADA]
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **AVISO DE LICITAÇÃO**

Número: **3/2026**

Assunto: **AVISO DE DISPENSA - JORNAL PUBLICAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=50d7bf91-0b96-478f-8500-b18163e59e44>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

50d7bf91-0b96-478f-8500-b18163e59e44

Hash do Documento

88E2DEA54B2725A950AC4DAE3126416BF363C5EF2F23926D49F75AC0F825CC63

Anexos

AVISO DE DISPENSA.pdf - **9935e902-dd9f-4c90-92d1-71236b8cfb23**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2026 é(são) :

Patricia Liliana lunovich (Signatário) - CPF: ***57085862** em 10/09/2026 8:36:27 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.